

em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos» inscrita no artigo 276.º, capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o ano económico de 1945, a quantia de 19.270\$, respeitante a encargos contraídos pelo aviso de 2.ª classe *João de Lisboa*, ao Banco Nacional Ultramarino, quando da sua estadia em Macau em 1941.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz* — *Augusto Cancela de Abreu* — *José Caeiro da Mata* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

#### Decreto n.º 34:909

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 180.000\$ da verba de 12.000.000\$ descrita na alínea a) «Combustíveis, etc.» do n.º 1) «Fôrça motriz» do artigo 105.º «Outros encargos», capítulo 4.º, do actual orçamento do Ministério da Marinha, a fim de reforçar com as quantias de 150.000\$ e de 30.000\$, respectivamente, as verbas de 180.000\$ e 22.000\$ descritas, por sua vez, no n.º 3) «Transportes» do artigo 101.º «Despesas de comunicações» e alínea b) «Seguros de material, etc.» do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados» do artigo 104.º «Encargos administrativos», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

### MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

#### Direcção Geral de Fazenda das Colónias

##### 1.ª Repartição

##### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 11:097

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 1:292.985,00, com contrapartida no saldo positivo das contas de exercício anteriores, destinado à inscrição de uma verba nova e ao reforço de três verbas da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Angola em vigor:

Concessão de subsídios a estudantes filhos de funcionários . . . . . 270.000,00

Capítulo 12.º, artigo 1129.º, n.º 2), alínea d), 2)	892.985,00
Capítulo 5.º, artigo 640.º, n.º 1)	55.000,00
Capítulo 5.º, artigo 640.º, n.º 3)	75.000,00
	<u>1:292.985,00</u>

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Angola.

Ministério das Colónias, 11 de Setembro de 1945. — O Ministro das Colónias, interino, *Américo Deus Rodrigues Tomaz*.

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA

#### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 34:910

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e no artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. No orçamento em vigor do Ministério da Economia são transferidas várias quantias para ocorrer a diversas despesas da Direcção Geral dos Serviços Eléctricos, como segue:

#### CAPÍTULO 13.º

##### Direcção Geral dos Serviços Eléctricos

Do artigo 271.º — Remunerações certas ao pessoal em exercício:	
N.º 3) Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos:	
a) Para pagamento de cédulas de presença aos membros da Junta Consultiva . . .	7.000\$00
Para o artigo 272.º — Remunerações acidentais:	
N.º 1) Gratificações ao presidente e secretário da Comissão de Interligação das Centrais do Norte (artigo 3.º do decreto-lei n.º 33:672, de 26 de Maio de 1944) . .	5.000\$00
Artigo 273.º — Outras despesas com o pessoal:	
N.º 2) Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha . . . . .	2.000\$00
	<u>7.000\$00</u>
Do artigo 274.º — Construções e obras novas:	
N.º 1) Estudos:	
a) Para pagamento de todas as despesas de pessoal e material empregados no estudo da rede eléctrica nacional . . .	5.000\$00
Para o artigo 277.º — Material de consumo corrente:	
N.º 1) Impressos . . . . .	3.000\$00
N.º 2) Artigos de expediente e diverso material não especificado . . . . .	2.000\$00
	<u>5.000\$00</u>

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêles se contém.

Paços do Governo da República, 11 de Setembro de 1945. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.